



HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no artigo 72 e 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada, do ramo contábil-fiscal, com escopo fiscal-tributário, na prestação técnica de serviços de consultoria e auditoria fiscal para a revisão da totalidade dos passivos fiscais federais (incluindo todos os processos administrativos, sejam confissões de dívida, autos de infração, CDA etc.), previdenciários e afins, em dívida ativa ou sob parcelamentos especiais ou ordinários ativos ou não, exclusivamente pela via administrativa, perante a Receita Federal do Brasil (REB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com o objetivo de proceder a análise/revisão/auditoria de todo o passivo fiscal federal do CONTRATANTE, objetivando a redução ou extinção de débitos, e mesmo a recuperação de créditos fiscais diversos, além de outros procedimentos fiscais que gerem efetivo ganho financeiro e economia para o município, cujo serviço será remunerado apenas no êxito, no percentual de 20% (vinte por cento) do proveito econômico alcançado pelo município após a efetiva redução ou extinção de débitos, em favor da pessoa jurídica BDT CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.682.120/0001-84. Valor Global Estimado de 20% (vinte por cento) do proveito econômico alcançado pelo município após a efetiva redução ou extinção de débitos, ora homologado. Procedam-se as formalidades legais.**

Pindaí, Estado da Bahia, em 11 de março de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

Prefeito Municipal.